



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°546/2016.

Emenda: Torna obrigatória a instalação de câmeras de vídeo em unidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

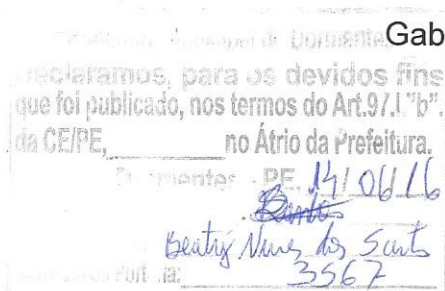
Art. 1º – No intuito de garantir segurança e dignidade aos alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino, fica obrigada a Secretaria Municipal de Educação a instalar câmeras de segurança em todas as unidades escolares, sejam elas localizadas na sede ou na zona rural;

Parágrafo Único – *As escolas particulares situadas no território deste Município de Dormentes/PE ficam igualmente obrigadas a instalar câmeras de segurança, às suas próprias expensas, cuja fiscalização deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º - O cumprimento desta Lei deverá se dá em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de junho de 2016.




RONIERE MACEDO REIS
Prefeito